



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 153/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 08 de abril de 2021.

Senhor Diretor-presidente,

Sobre a vacinação de policiais e agentes de segurança pública, feita diretamente por essa FVS em Manaus, requisitamos, no prazo de 5 (cinco) dias, as seguintes informações:

- 1) as razões, de fato e de direito, pelas quais essa autarquia executou a vacinação de policiais usurpando aparentemente a atribuição que é da SEMSA Manaus segundo a lei do PNI;
- 2) o o quantitativo de doses que constitui a meta prevista no PNI e a calculada globalmente pela FVS para vacinação de agentes de segurança pública;
- 3) o critério de cálculo do quantitativo total de doses de vacina a destinar a esse grupo no Amazonas e em Manaus;
- 4) o número de doses aplicadas nesse grupo até o momento;

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE DO AMAZONAS - FVS EM EXERCÍCIO
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
NESTA